



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

LEI Nº 688

SÚMULA: "APROVA AS TABELAS COM OS RESPECTIVOS VALORES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PESSOAL DE REGIME C.L.T., E DO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TELÊMACO BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as Tabelas a seguir descritas em decorrência do reajuste de Vencimento de Salários aos Servidores Públicos Municipais:

- I - Pessoal de Provimento Efetivo, cujos níveis de vencimentos se regulam pela "TABELA A" do Anexo "III" da Lei Municipal nº 220, de 24 de dezembro de 1.971;
- II - Pessoal contratado sob o regime da Consolidação da Lei do Trabalho - C.L.T.;
- III - Pessoal contratado sob o regime da C.L.T., cujos vencimentos são regidos pelo Parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 540 de 20 de abril de 1.981;
- IV - Pessoal pertencente ao Quadro do Magistério Municipal de Professores Normalistas e Auxiliares;
- V - Pessoal pertencente ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba;
- VI - Pessoal Inativo da Municipalidade.

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

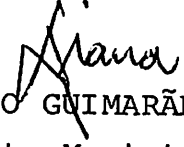
— ESTADO DO PARANÁ —

Lei Nº 688-Fls.02.

ARTIGO 2º - O Valor do Salário Família constante do Anexo "IV" da Lei Municipal nº 220, prevalecerá a partir da vigência da Lei, com o valor de Cr\$ 19.617 (dezenove mil, seiscentos e dezesse- te cruzeiros) por quota.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de junho de 1.985.

  
TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

TABELA DE SALÁRIOS - PESSOAL C.L.T.

NÍVEL	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO POR HORA	EXTRA C/25%	EXTRA C/50%	EXTRA C/100%	ADICIONAL
01	353.040	1.471	1.839	2.206	2.942	294
02	364.320	1.518	1.897	2.845	3.036	303
03	367.920	1.533	1.916	2.874	3.066	306
04	372.000	1.550	1.937	2.905	3.100	310
05	375.120	1.563	1.953	2.929	3.126	312
06	380.400	1.585	1.981	2.971	3.170	317
07	403.920	1.683	2.103	3.154	3.366	336
08	422.880	1.762	2.202	3.303	3.524	352
09	451.680	1.882	2.352	3.528	3.764	376
10	486.720	2.028	2.535	3.802	4.056	405
11	498.480	2.077	2.596	3.894	4.154	415
12	555.840	2.316	2.895	4.342	4.632	463
13	564.480	2.352	2.940	4.410	4.704	470
14	578.400	2.410	3.012	4.518	4.820	482
15	625.920	2.608	3.260	4.890	5.216	521
16	664.320	2.768	3.460	5.190	5.536	553
17	719.040	2.996	3.745	5.617	5.992	599
18	769.920	3.208	4.010	6.015	6.416	641
19	812.880	3.387	4.233	6.349	6.774	677
20	875.280	3.647	4.558	6.837	7.294	729
21	910.560	3.794	4.742	7.113	7.588	758
22	988.800	4.120	5.150	7.725	8.240	824
23	1.109.760	4.624	5.780	8.670	9.248	924
24	1.211.520	5.048	6.310	9.465	10.096	1.009
25	1.320.720	5.503	6.878	10.317	11.006	1.100
26	1.547.520	6.448	8.060	12.090	12.896	1.289
27	1.922.400	8.010	10.012	15.018	16.020	1.602
28	2.102.400	8.760	10.950	16.425	17.520	1.752

*Handwritten signature or mark.*



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

## ANEXO III - TABELA "A" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VENCIMENTO	HORÁRIO INTEGRAL	TOTAL MENSAL	POR HORA	POR DIA
01	220.650	132.390	353.040	1.471	11.768
02	227.700	136.620	364.320	1.518	12.144
03	229.950	137.970	367.920	1.533	12.264
04	232.500	139.500	372.000	1.550	12.400
05	234.450	140.670	375.120	1.563	12.504
06	237.750	142.650	380.400	1.585	12.680
07	252.450	151.470	403.920	1.683	13.464
08	264.300	158.580	422.880	1.762	14.096
09	282.300	169.380	451.680	1.882	15.056
10	304.200	182.520	486.720	2.028	16.224
11	311.550	186.930	498.480	2.077	16.616
12	347.400	208.440	555.840	2.316	18.528
13	352.800	211.680	564.480	2.352	18.816
14	361.500	216.900	578.400	2.410	19.280
15	391.200	234.720	625.920	2.608	20.864
16	415.200	249.120	664.320	2.768	22.144
17	449.400	269.640	719.040	2.996	23.968
18	481.200	288.720	769.920	3.208	25.664
19	508.050	304.830	812.880	3.387	27.096
20	547.050	328.230	875.280	3.647	29.176
21	569.100	341.460	910.560	3.794	30.352
22	618.000	370.800	988.800	4.120	32.960
23	693.600	416.160	1.109.760	4.624	36.992
24	757.200	454.320	1.211.520	5.048	40.384
25	825.450	495.270	1.320.720	5.503	44.024
26	967.200	580.320	1.547.520	6.448	51.584
27	1.201.500	720.900	1.922.400	8.010	64.080
28	1.314.000	788.400	2.102.400	8.760	70.080
29	1.426.800	856.080	2.282.880	9.512	76.096
30	1.537.200	922.320	2.459.520	10.248	81.984



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

## ANEXO III - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	VENCIMENTO P/ MÊS	HORÁRIO INTEGRAL	T O T A L
CC-1	1.922.500	1.153.500	3.076.000
CC-2	1.666.875	1.000.125	2.667.000
CC-3	1.285.625	771.375	2.057.000
CC-4	898.750	539.250	1.438.000

## ANEXO IV

### TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG - 1	149.243
FG - 2	248.918
FG - 3	298.304
FG - 4	364.694
FG - 5	430.542

## QUADRO ESPECIAL DE SERVIDORES C.L.T. - TABELA DE SALÁRIOS

C A R G O	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Engenheiro Civil " I "	EC-I	2.259.600
Supervisor Administrativo	SA	2.047.920
Supervisor Educacional	SE	2.047.920
Supervisor Técnico em Contabilidade	STC	2.047.920
Engenheiro Civil "II"	EC-II	1.638.960
Coordenador Administrativo "I"	CA-I	1.638.960
Coordenador Administrativo "II"	CA-II	1.146.960



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

## TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

### "PROFESSORES NORMALISTAS"

SÍMBOLO	VALOR
N.1	364.800
N.2	387.600
N.3	410.400
N.4	433.200
N.5	456.000

### "PROFESSORES AUXILIARES"

SÍMBOLO	VALOR
A.1	228.000
A.2	250.800
A.3	273.600
A.4	296.400
A.5	319.200